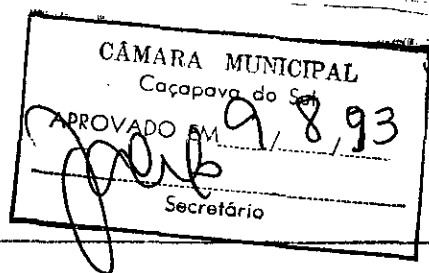




CC-J. e f or.
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



PROJETO DE LEI Nº 412, de agosto de 1993.

Concede auxílio financeiro ao CONSE
PRO, autoriza a abertura de Crédito
Suplementar e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de CR\$ 80.000,00 (Citenta Mil Cruzeiros Reais) ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO.

Art.2º - O presente auxílio destina-se à aquisição de materiais de construção e o custeio de mão de obra para a conclu
são das obras da Delegacia de Polícia local.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei corre
rão à conta da dotação orçamentária - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO rubrica 1201.06301741.044.43.32.00 - Contribuição para a despesa de Capital.

Parágrafo Único - Fica ainda o Poder Executivo autori
za do a suplementar recursos no valor de que trata o artigo 1º desta Lei, por redução da conta Reserva de Contingência.

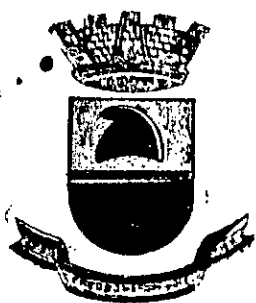
Art.4º - Os recursos de que trata a presente Lei serão repassados ao CONSEPRO neste exercício dentro das disponibilidades financeiras do Poder Executivo.

Art.5º - O CONSEPRO, por sua Diretoria, deverá após o recebimento da última parcela prestar contas dentro de 30 (trinta) dias, junto a Secretaria de Município da Fazenda.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, agos
to de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei nº 412/93.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Em atendimento a solicitação do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, tendo como objetivo contribuir definitivamente na conclusão das obras da Delegacia de Polícia Civil local. Destacamos, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, que esta importante obra vem sendo construída num esforço conjunto da Comunidade Caçapava e a participação do Poder Público Municipal.

Entendemos que a Segurança Pública é um direito constitucional de todo o cidadão, cabendo ao Poder Público amparar iniciativas dessa natureza.

Assistimos constantemente, notadamente nos grandes centros urbanos, episódios violentos e desagradáveis, trazendo à população brasileira uma enorme insegurança, daí a nossa participação para melhor aparelhar as instalações da futura Delegacia de Polícia de Caçapava do Sul, para que esta tão temida insegurança não chegue até nossos municípios.

À consideração de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇPAVA DO
SUL, agosto de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

14.93
P1
Of. nº 007/93

Caçapava do Sul, 02 de agosto de 1993.

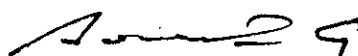
Senhor Prefeito:

Solicito à Vossa Excelência se digne enviar Projeto de Lei ao Legislativo, autorizando o Poder Executivo a repassar CR\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS REAIS), ao CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, a fim de que se custeie a mão-de-obra e amuramento, bem como a finalização da obra da Delegacia de Polícia.

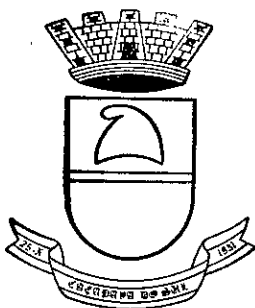
Como já se sabe a obra supra referida, está em fase final de conclusão.

Certo do atendimento, agradeço.

Atenciosamente,


RAUL PINTO TORRES
Presidente.

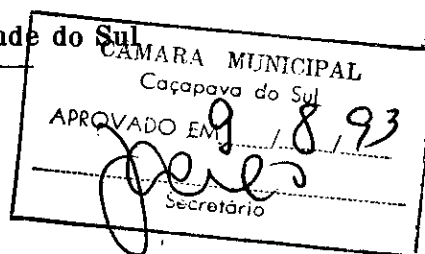
Excelentíssimo Senhor
ROBERTO ANTONIO MACHADO
DD. Prefeito Municipal
Nesta Cidade.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 412/93 - Origem Poder Executivo.

" Concede auxílio financeiro ao CONSEPRO, 
toriza a abertura de Crédito Suplementar e
dá outras providências "

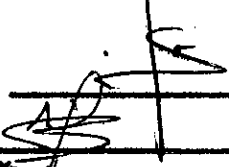
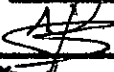
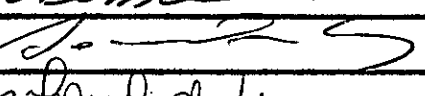
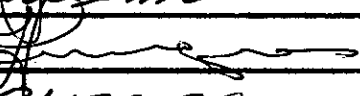
A Comissão de Constituição e Justiça reunida
para análise do Projeto de Lei supra referido, entende que o
~~mesmo~~ não fere dispositivos legais.

Pela normal tramitação em plenário

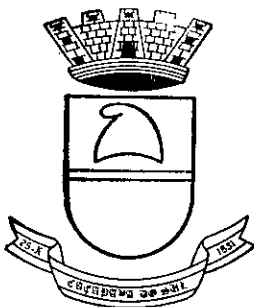
Pela aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 6 de Agosto de 1.993

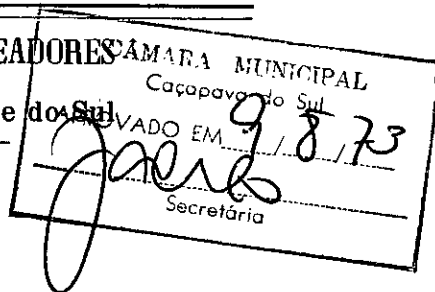
Pres. Ver. Carlos Carvalho		<u>SM</u>
Rel. Ver. Ivan Pessoa		<u>5/12/9</u>
Ver. Araci Tolfo	<u>Ausente</u>	<u>—</u>
Ver. Raul Torres		<u>—</u>
Ver. Jacinto Silva	<u>Presença</u>	<u>—</u>
Ver. Lucio Moreira	<u>Ausente</u>	<u>—</u>
Ver. João B. Henriques		<u>—</u>
Ver. João C. Teixeira	<u>Ausente</u>	<u>—</u>

5 x 0
Favoráveis

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 412/93 - Origem Executivo

" Concede auxílio financeiro ao CON
SEPRO, autoriza a abertura de Cré
dito Suplementar e dá outras pro-
vidências ".

A Comissão de Finanças e Orçamento,
reunida nesta data, para emitir parecer ao Projeto de Lei-
supra referido entende que para o mesmo existe sustentação
financeira.

Pela normal tramitação regimental
Pela aprovação.

É o parecer

Sala das Comissões, 6 de Agosto de
1.993 .

Pres. Ver. Nei Tavares		Sim
Rel. Ver. Carlos Carvalho		Sim
Ver. Ivan Pessoa		Sim
Ver. Naldo Pereira	AUSENTE	-
Ver. Raul P. Torres		Sim
Ver. João C. Teixeira	AUSENTE	-
Ver. Aneci Guterres	AUSENTE	-

4x0
Favoráveis